



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO Nº 37/TST.CSJT.SG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o Ato Conjunto nº 15 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 5 de junho de 2008.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de proceder à alteração de procedimentos previstos no Ato Conjunto nº 15 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 5 de junho de 2008, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,

#### RESOLVE

Art. 1º Os artigos 2º, 5º, 9º, 11-A, 13 e 17 do Ato Conjunto nº 15, de 5 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho é o instrumento de comunicação oficial para disponibilização e publicação dos atos dos Órgãos da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, e estará acessível nos respectivos portais na rede mundial de computadores, possibilitando a qualquer interessado o acesso gratuito, independentemente de cadastro prévio.

Parágrafo único. O Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho é composto pelos seguintes cadernos:

I - Caderno Judiciário: destinado à publicação de atos judiciais; e

II - Caderno Administrativo: destinado à publicação de atos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, bem como dos atos de gestão administrativa do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.”

“**Art. 5º** A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem:

I - intimação ou vista pessoal; ou

II - publicação por meio da Imprensa Nacional ou jornais de circulação local, regional ou nacional.”

“**Art. 9º** Serão mantidas no Portal para acesso público, consulta e *download*, todas as edições do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1350, 11 nov. 2013. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 45, 14 nov. 2013, p. 2-3.

Regionais do Trabalho definirão os procedimentos para guarda e conservação dos diários.”

“Art. 11-A.....

.....

V – indicar membros para a composição das equipes de projeto, incluindo os gerentes do projeto e as equipes de requisitos, submetendo-os à aprovação da Coordenação Executiva, que será exercida pela Secretaria Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

.....

VIII – definir os tipos de matéria utilizados no sistema.”

“Art. 13. ....

.....

IV – incluir, alterar ou excluir subtipos de matérias utilizados no sistema.”

“Art. 17. O horário-limite para o envio de matérias será 15 horas do dia da disponibilização.

.....”

Art. 2º O Ato Conjunto nº 15, de 5 de junho de 2008, será republicado com as alterações decorrentes deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

**Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1350, 11 nov. 2013. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 45, 14 nov. 2013, p. 2-3.